



08515211000179	ET BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS
08515211000330	ET BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS
60620366000195	FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA
57006983000433	FANIA FABR NACIONAL DE INSTRUMENTOS P AUTO VEICULOS LTDA
89967939000133	FAANTE INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
01178298000197	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
02308873000272	FAURECIA SISTEMAS DE ESCAPAMENTO DO BRASIL LTDA
16701716000156	FIAT AUTOMOVEIS SA
00802235000105	FIRST S/A
91147884000167	FOCA EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
08872933000180	FOMECO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA.
03470727001283	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
05776678000265	FULL COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
83476911000117	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA
11735586000159	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUCO
26124982000117	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL FUNDER
06695833000362	GIRO TRADING COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE ALIMENTOS
58512310000175	GKN DO BRASIL LTDA
20283842000105	GLYNWED INDUSTRIA DE BOMBAS E VALVULAS LTDA
88665146000601	GUERRA S/A IMPLIMENTOS RODOVIARIOS
33284522000626	HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
01192333000122	HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
60397445000189	IGPECOGRAPH INDUSTRIA METALURGICA LTDA
51463909000117	IND COM BARANA LTDA
88134440000182	INDUSTRIA DE RADIADORES ELIMAN LTDA.
05498584000190	INESA BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
00223844000100	INOX TUBOS S/A
88614938000142	INTERDESIGN MOVEIS LTDA
06005455000186	IRIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
01061349000104	JCL INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS DE ACO LTDA
55972087000150	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
74140450000205	KOBA IND E COM DE PLASTICOS LTDA
03574096000190	KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA.
08265644000202	LAGUNA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
08607354000100	LAO ITAJAI COMERCIO DE PECAS ELETRONICAS LTDA
01998585000810	LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS
06881235000116	LOCATELLI & SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
50276898000101	LUPORINI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA
30259220001924	MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA
02990605000798	MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO
30153811000193	MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA
51476109000130	MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
91913681000134	MAX METALURGICA LTDA
60837911000108	MECAB COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MANU
49272362000120	MEGABRAS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
79414868000198	METALURGICA D S LTDA
30747166000137	MORSING CABOS DE ACO LTDA
09419454000176	MULLER IMPORTS - IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.
78762218000170	ORION COM E EXPORT DE MAQUINAS PARA MADEIRAS LTDA
89562748000434	PACO INDUSTRIA METALURGICA S/A

35768720000186	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
615652220001460	PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO S.A
00900650000193	PERSIANAS CRIATIVAS LTDA
33000167104900	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
67405936000769	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
89188973000100	PLASTICOS SUZUKI LTDA
05504945000164	PLASTPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
61831244000100	PLP - PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADOS LTDA
04963684000188	PNEUTUR AUTO POSTO LTDA
07556927000232	PONSSE LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS FLORESTAIS L
03910100000143	PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
97259238000178	PROMOIDEIAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
07191014000189	PUMA SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
54770581000170	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ROD MAIS LTDA
00913443000173	RENAULT DO BRASIL S.A
03360894000119	REPUBLICA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.
75308551000116	RIBEIRO S A COMERCIO DE PNEUS
78575149001400	RJU COMERCIO BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
05032233000190	RMR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. EPP
09152779000135	S. PANIZZON PNEUS
17464140000113	SBA PECAS ACABADAS DE ALUMINIO LTDA
09505958000109	SCHWAB & SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA
06057223003510	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
03675785000352	SHM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
44013159003131	SIEMENS LTDA
06073048000106	SONDA COMERCIO E IMPORTACAO DE SISTEMAS PARA CLIMATIZACAO
03862342000109	SUL CLIMATIZACAO COMERCIO DE SISTEMAS DE CALEFACAO LTDA
04613520000120	TECNOVAL NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
44023471000190	TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
59275594000196	TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
90925421000116	TRANSPORTES MAHLER LTDA
02428624001292	TRIP - LINHAS AEREAS S/A
01135153000109	TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA
88047121000130	WALMUR INSTRUMENTOS VETERINARIOS LTDA
43846328000136	ZITO PEREIRA IND COM PECAS E ACESSORIOS P AUTOS LTDA

2. As empresas interessadas em obter estas quotas de exportação deverão, no prazo máximo de trinta dias após a publicação desta Circular, enviar solicitação feita por seu representante legal ao DEIET/SDP através de correio eletrônico (e-mail) endereçado à deiet@mdic.gov.br, ou de correspondência que deverá ser entregue no protocolo geral do MDIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília - DF. A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da empresa
- Razão Social
- Objeto Social
- Localização
- Identificação dos produtos automotivos que utilizarão a quota
- Código NCM e descrição dos produtos a serem exportados.
- Valor da quota pretendida

- Identificação do representante legal da empresa responsável pela solicitação:

Nome  
Cargo  
Telefone para contato  
E-mail

1. Após o envio da solicitação por correio eletrônico as empresas receberão confirmação eletrônica de recebimento pela DEIET/SDP da mensagem eletrônica.

2. As empresas que não fizerem a solicitação das quotas no prazo especificado e/ou não fornecerem as informações completas ou corretas perderão o direito à quota.

3. As empresas terão suas solicitações analisadas e receberão ofício informando a decisão a respeito de sua solicitação e o valor da quota a que terá direito.

4. Findado o prazo para solicitação, será publicada nova Circular contendo os nomes das empresas que receberam quotas e os valores destas quotas.

5. As quotas recebidas pelas empresas deverão ser utilizadas no prazo máximo de 180 dias a partir da data de publicação desta Circular. Caso a quota seja integralmente utilizada, durante o prazo estipulado, a quota restante poderá ser redistribuída conforme o disposto na alínea "a" do artigo 8º do 68º Protocolo Adicional ao ACE 2.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

## SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de outubro de 2009

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000930/2009-16  
Processo JUCEMS Nº 09/064325-9

Recorrente: Procuradoria Jurídica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS

Recorrido: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS

(Cosan Combustíveis e Lubrificantes)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.001699/2009-88  
Processo JUCESP Nº 995034/09-6

Recorrente: Eitec Indústria de Máquinas para Plásticos Ltda.

ME

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Heitec Comercial de Peças e Serviços de Máquinas Gráficas Ltda.ME)

EDSON LUPATINI JUNIOR

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 365, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007 e nas Portarias nºs 98, de 4 de março de 2002 e 284, de 20 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 7º e 9º do Anexo da Portaria nº 284, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2009, Seção 1, páginas 71 a 73, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de 31 de agosto a 10 de novembro de 2009, obrigatoriamente por remessa via Sedex, endereçada ao Prêmio Chico Mendes de Meio Ambiente, Caixa Postal no 10805, CEP 70.306-970, Brasília/DF.

§ 3º O período de inscrição será de 72 dias." (NR)

"Art. 9º Serão desconsideradas as candidaturas postadas após o dia 10 de novembro de 2009."

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 366, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e

Considerando a necessidade de definição dos preços de serviços administrativos, técnicos e outros, prestados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos serviços ligados às Unidades de Conservação federais que, em sua maioria, não são reajustados desde o ano de 2000;

Considerando a necessidade de incentivar a visitação de todos os segmentos da sociedade brasileira nas unidades de conservação, de modo a aumentar a sua valorização e ser uma das alternativas para a conscientização da sociedade sobre a importância de conservar e preservar o meio ambiente e de conhecer e respeitar a cultura das populações tradicionais;

§ 1º O desconto BRASIL destina-se ao visitante brasileiro ou ao estrangeiro que demonstre possuir residência permanente no Brasil.

§ 2º O desconto MERCOSUL destina-se ao visitante que demonstre ser nacional de País membro do Mercosul.

§ 3º O desconto ENTORNO destina-se ao visitante que comprove residir em localidades situadas no entorno da unidade de conservação, indicadas por ato do chefe da unidade.

§ 4º O visitante que comprove ser titular ou parente em até primeiro grau de beneficiário de programa de desenvolvimento social voltado a famílias de baixa renda será equiparado ao morador do entorno para fins de percepção do desconto previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica estabelecido o desconto de sazonalidade, voltado a incentivar o incremento da visitação em temporadas ou períodos com menor fluxo de visitantes.

Parágrafo único. O chefe da unidade de conservação, para fins de aplicação do desconto de sazonalidade, deverá tornar público, até o dia 1º de outubro, o calendário de alta e baixa temporada do ano subsequente, considerando os períodos de férias, feriados prolongados, finais de semana, datas comemorativas, dentre outros.

Art. 5º Fica autorizada a cobrança para o uso de áreas especiais, tais como trilhas de montanha, travessia, áreas de difícil acesso ou especialmente frágeis.

Parágrafo único. As áreas especiais submetidas a cobrança serão aquelas assim consideradas no plano de manejo ou em outro documento técnico produzido ou avalizado pelo Instituto Chico Mendes.

Art. 6º As unidades de conservação podem dispor de sistema de ingresso válido por múltiplos dias.

§ 1º O valor de ingresso mensal equivalerá a 10 (dez) vezes o de um ingresso individual.

§ 2º O valor de ingresso do segundo e terceiro dias consecutivos ao da primeira visita equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do ingresso individual diário, durante os finais de semana e feriados, e de 10% (dez por cento) nos demais dias.

§ 3º A implantação do sistema previsto no caput deste artigo dependerá da conveniência e capacidade de operação e controle de cada unidade de conservação.

Art. 7º A visitação ou a cobrança de ingressos poderá ser suspensa por ato do chefe da unidade, por até 30 (trinta) dias:

I - quando forem identificadas emergências que coloquem em risco a integridade física de visitantes ou servidores;

II - em situações que representem riscos de danos ambientais ou materiais à unidade de conservação ou às suas instalações; e

III - nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que inviabilizem a visitação.

§ 1º A suspensão da visitação por parte do chefe da unidade deverá ser formalmente justificada ao Presidente do Instituto Chico Mendes em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A suspensão das atividades previstas no caput deste artigo por período superior a 30 (trinta) dias se dará por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes, ressalvada a possibilidade de delegação.

Art. 8º Os valores do ingresso, os percentuais e a aplicação dos descontos e o grupamento das unidades de conservação poderão ser atualizados, nos limites estabelecidos nesta Portaria, por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes, tendo como base estudos técnicos específicos e orientações macroeconômicas.

Art. 9º As unidades de conservação terão um prazo de até 90 (noventa) dias para iniciar a cobrança nos moldes definidos nesta Portaria, devendo providenciar ampla divulgação dos novos valores para a sociedade.

Parágrafo único. O novo valor de ingresso da unidade de conservação do grupo 3 será cobrado após a implantação do sistema de cobrança de ingressos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO I

Valores de ingressos e Serviços de Apoio

GO DA RECEITA	CÓDI-	DESCRIÇÃO RECEITA	VALORES EM R\$ 1,00
ECOSSISTEMA			
	7087	ENTRADA NOS PARQUES, FLORESTAS NACIONAIS E OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	30,00
		VISITAÇÕES/ INGRESSOS DIVERSOS (ingresso por pessoa/dia)	
		Grupo 1	
		Parque Nacional do Iguaçu/PR	
		Ingresso - Público em geral	
	7087	Desconto Mercosul (20%)	22,50
	7087	Desconto Brasil (50%)	15,00
	7087	Desconto Entorno (90%)	3,00
	7087	Grupo 2	15,00
		Parque Nacional da Tijuca/RJ /Setor Corcovado	
		Ingresso - Público em geral	
	7087	Desconto Baixa Temporada (50%)	7,50
	7087	Grupo 3	120,00
		Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, válido por períodos de 10 (dez) dias	
		Ingresso - Público em geral	
	7087	Desconto Brasil (50%)	60,00
		Moradores de Fernando de Noronha, parentes em primeiro grau, pessoas à serviço autorizados.	ISENTO
	7087	Grupo 4	50,00
		Parque Nacional Marinho dos Abrolhos	
		Ingresso - Público em geral	
	7087	Desconto Brasil (50%)	25,00
	7087	Grupo 5	20,00
		Parque Nacional de Aparados da Serra	
		Ingresso - Público em geral	
	7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
	7087	Parque Nacional da Serra Geral	20,00
		Ingresso - Público em geral	
	7087	Desconto Brasil (50%)	10,00

7087	Parque Nacional do Caparaó	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Chapada dos Guimarães	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional do Itatiaia	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional de Ubajara	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Serra dos Órgãos	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Serra da Capivara	20,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Grupo 6	12,00
	Parque Nacional da Serra da Canastra	
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional da Serra do Cipó	12,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional de Sete Cidades	12,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional das Emas	12,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional de Brasília	12,00
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Grupo 7	5,00
	Demais Unidades de Conservação	
	Ingresso	
7087	Atividade de Mergulho	10,00
7087	Grupo 8	30,00
	Uso de Trilhas de Travessia, à Áreas Difícil Acesso ou Remotas	
	Ingresso - Público em geral	
7087	Desconto Brasil (50%)	15,00
	Taxa de Fundeio/Permanência de Embarcações/Navios, Marítimos e fluviais nas Unidades.	ISENTO
	Aquicultor	
	Extrativistas nas Ucs onde são beneficiárias	
1287	Empresas - (Anual)	1.500,00
7087	Turismo Embarcação Privada (INTERNACIONAL) - Diária/fração	50,00
	Veleiros	
7087	Navio de Turismo	2.000,00
7087	Embarcação de Turismo Local (acima de 8 metros)	250,00
7087	Embarcação Comercial - (Diária ou fração)	500,00
	Navio de Cargas em geral/Sonda	
7087	Transporte de pessoas (acima de 8 metros)	50,00
7087	Plataforma	5.000,00
7087	Rebocadores e balsas	125,00
	2m a 20 m	
7087	Acima de 20 m	250,00
	Embarcações de Pesca Profissional: (diária ou fração)	ISENTO
	Até 8m	
7087	De 8m a 15m	10,00
7087	De 15m a 25m	15,00
7087	De 25m a 50m	25,00
	Esportes Náuticos com embarcações em Unidades de Conservação	ISENTO
	Local: alugada do extrativista	
7087	Embarcações de Pesca Esportiva	25,00
7087	Visitantes	50,00
7087	Embarcação de Mergulho	400,00
	Local (anual)	
7087	Visitantes (diária)	50,00
7087	Banana Boat Comercial Local (Anual)	250,00
7087	Banana Boat Comercial Externo (Diária/Fração)	40,00
7087	Jet Ski (Diária)	25,00
7087	Outras modalidade de esporte aquático e subaquático - (diária/Fração)	25,00
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho de Abrolhos/BA - Diária/fração	10,00
	Turismo Embarcação Privada (NACIONAL)	
	Embarcações com até 08 metros de comprimento	
7087	Embarcações com comprimento de 08 a 15 metros	15,00



7087	Embarcações com mais de 15 metros de comprimento	25,00
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha /PE - Diária ou fração Embarcações com até 20 pessoas	21,00
7087	Embarcações com mais de 20 pessoas	32,00
7087	Permanência na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ Atividade de Mergulho	10,00
	Aquicultor: Extrativistas	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	3.000,00
	Embarcações de pesca externa: (diária ou fração) Até 8m	ISENTO
7087	De 8m a 15m	20,00
7087	De 15m a 25m	30,00
7087	De 25m a 50m	50,00
7087	Embarcações de passeio externa: (diária ou fração) Comercial De 8m a 15m	20,00
7087	De 15m a 25m	30,00
7087	De 25m a 50m	50,00
7087	Particular De 8m a 15m	30,00
7087	De 15m a 25m	40,00
7087	De 25m a 50m	60,00
7087	Embarcação de Turismo Local - (Taxa Anual) Embarcações de Operadoras de mergulho	2.000,00
7087	Embarcações de passeio	500,00
7087	Embarcações acima de 9 mts. Obs: São isentos da taxa de visitação embarcação de propriedade da população tradicional de até 9mt, que partirem da praia.	200,00
7087	Rebocadores, Monoboias, Suplyiers, balsas e similares Monoboias por unidades	150,00
7087	De 5m a 20m	300,00
7087	A partir de 20 m	600,00
7087	Navios Diversos e Plataformas Navios transportadores de sal	800,00
7087	Navios de cargas em geral e Sondas	1.000,00
7087	Navios de Cruzeiro Marítimo	4.000,00
7087	Plataforma	10.000,00
7087	Esportes Náuticos - Local Banana Boat (Anual)	500,00
7087	Jet Ski (Diária)	50,00
	Campeonatos (embarcações) Pesca esportiva /Fotos sub Alugada de extrativista	ISENTO
7087	Turista - (externo)	100,00
	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguapé/BA Aquicultor: Extrativistas	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	3.000,00
7087	Embarcações de Passeio - Turismo Comercial Com até 8 m de comprimento	20,00
7087	De 8 a 15 m de comprimento	30,00
7087	Acima de 15 m.	40,00
7087	Particular Com até 8 m de comprimento	30,00
7087	De 8 a 15 m de comprimento	40,00
7087	Acima de 15 m.	60,00
7087	Rebocadores, Suplyiers, Balsas e Monoboias De 5 a 20 m	300,00
7087	A partir de 20 m	600,00
7087	Navios e Plataformas Navios de carga geral e sondas	1.000,00
7087	Plataformas	10.000,00
7087	Embarcação de Transporte de pessoal - (diária) Catamaran	100,00
7087	Campeonato de Vela (p/embarcação)	30,00
	Observação Geral: As embarcações de turismo engajadas em campeonato e de passeios particulares, pagará também taxa de visitação por cada pessoa a bordo.	
	PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA E FAUNA	
4568	Floresta Nacional de Ritópolis-MG Mudas nativas - embalagens 14x20 a18 x 24 Até 100 mudas	1,20
4568	De 101 a 300 mudas	1,00
4568	Acima de 300 mudas	0,80
4568	Frutíferas Produzidas por sementes	2,00
4568	Produzidas por estacas	2,00
4568	Produzidas por alporquia	2,00
4568	Produzidas por enchertia	5,00
4568	Produzidas por micro propagação	5,00
4568	Cercas vivas 8 x 15	0,30
4568	1- x 20	0,50
4568	14 x 20	1,00
4568	Ornamentais 8 x 15	0,50
4568	1- x 20	1,00
4568	14 x 20 a 18 x 24	3,00
4568	20x 30 a 20 x 35	4,00

4568	25 x 35 a 30 x 50	5,00
4568	Mel/kg	10,00
4568	Própolis	3,00
7097	Floresta Nacional de São Francisco de Paula-RS Acampamento/Hospedagem Visitante/avulso	30,00
7097	Pesquisadores	10,00
4568	Produtos da Flora Mudas nativas (conforme espécie em quantidade) Até 100 mudas	1,00
4568	Acima de 100 mudas	2,00
4568	Floresta Nacional de Silvéria-GO Muda (espécie nativa do cerrado) Com até 60 cm de comprimento	2,00
4568	De 60 cm até 1 metro	4,00
4568	Acima de 1 metro	7,00

## ANEXO II

## Serviços Técnicos

GO DA RECEITA	CÓDI-	DESCRIÇÃO RECEITA	VALORES EM R\$ 1,00
	4035	AUTORIZAÇÃO (Área de Proteção Ambiental- APA) Autorização para uso do fogo em queimada controlada: Sem vistoria Com vistoria: Queimada Comunitária: Área até 13 hectares.	ISENTO
		De 14 a 35 hectares	3,50
		De 36 a 60 hectares	7,00
		De 61 a 85 hectares	10,50
		De 86 a 110 hectares	14,00
		De 111 a 135 hectares	17,50
		De 135 a 150 hectares	21,50
		De 151 a 175 hectares	25,50
	4035	Demais Queimadas Controladas: Área até 13 hectares	3,50
		Acima de 13 hectares - por hectare autorizado	3,50
	4039	Autorização para Consumo de Matéria Prima Florestal - m <sup>3</sup> consumido/ano Até 1.000 = ( 125,00 + Q x 0,0020 )Reais 1.001 a 10.000 = ( 374,50 + Q x 0,0030 )Reais 10.001 a 25.000 = ( 623,80 + Q x 0,0035 )Reais 25.001 a 50.000 = ( 873,80 + Q x 0,0040 )Reais 50.001 a 100.000 = ( 1.248,30 + Q x 0,0045 )Reais 100.001 a 1.000.000 = ( 1.373,30 + Q x 0,0050 ) Reais 1.000.001 a 2.500.000 = ( 1.550,00 + Q x 0,0055 )Reais Acima de 2.500.000 = 22.500,00 Reais Q= Quantidade consumida em m3	Vide fórmula
	4055	VISTORIA ( Áreas de Proteção Ambiental e Florestas Nacionais) Vistorias para fins de loteamento urbano (área projetada):	532,00
	4055	Vistoria prévia para implantação de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área projetada) Até 250 ha	289,00
	4055	Acima de 250 ha Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula
	4055	Vistoria de acompanhamento de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área explorada): Até 250 ha	289,00
	4055	Acima de 250 ha - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente Vistoria técnica para coleta de plantas ornamentais e medicinais (área a ser explorada):	Vide fórmula
		Até . . . . . 20 ha/ano	ISENTO
		De 21 a 50 ha/ano	160,00
		De 51 a 100 ha/ano	289,00
		Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha	Vide fórmula
	4055	Vistoria para limpeza de área (área solicitada)	289,00
	4055	Vistoria técnica de desmatamento para uso alternativo do solo de projetos enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou no Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio - Ambiente FNE VERDE (área a ser explorada):	
		Até Módulo INCRA por ano	ISENTO
		Acima de Módulo INCRA por ano - Valor = R\$ 128,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula
	4055	Vistorias de implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento (palmito e outras frutíferas) e cancelamentos de projetos (por área a ser vistoriada)	
		Até . . . 50 ha/ano	64,00
		De 51 a 100 ha/ano	117,00
		Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula
		Vistoria técnica para desmatamento para uso alternativo do solo e utilização de sua matéria-prima florestal:	
		Até . . . 20 ha	ISENTO
		De 21 a 50 ha/ano	160,00
		De 51 a 100 ha/ano	289,00
		Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula

4055	Vistoria para fins de averbação de área de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade):	
	Até . . . 100 ha/ano	ISENTO
	De 101 a 300 ha/ano	75,00
	De 301 a 500 ha/ano	122,00
	De 501 a 750 ha/ano	160,00
	Acima de 750 ha/ano - Valor = R\$ 160,00 + R\$ 0,21 por ha excedente	Vide fórmula
	Obs: Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, plano de manejo, etc.), cobra-se pelo maior valor.	



4055	Vistoria de áreas degradadas em recuperação, de avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas estão sujeitas a impacto ambiental -EIA/RIMA:	
	. até 250 ha/ano	289,00
	. acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula
4055	Demais Vistorias Técnicas Florestais:	289
	. até 250 ha/ano	
	. acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula
	Inspeção de Produtos e Subprodutos da Flora para Exportação ou Importação (Lei 9.960 de 28/01/2000) (Área de Proteção Ambiental)	ISENTO
	Inspeção de espécies contingenciadas	
4045	Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano Integrado Florestal, Plano de Corte e Resinagem ( projetos vinculados e projetos de re-florestamento para implantação ou cancelamento): ( APAs)	289
	. Até 250 ha/ano	
4045	. Acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	Vide fórmula
4045	Optantes de Reposição Florestal (Lei 9.960 de 28/01/2000)	1,1
	Valor por árvore (Área de Proteção Ambiental)	

5027	Avaliação e Análises Análise de documentação técnica que subsidie a emissão de: Registros, Autorizações, Licenças inclusive para supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e respectivas renovações: Valor = $[K + [(A \times B \times C) + (D \times A \times E)]]$ A - Nº de Técnicos envolvidos na análise B - Nº de horas/homem necessárias para análise C - Valor em Reais da hora/homem dos técnicos envolvidos na análise + total de obrigações sociais (OS) = 84,71% sobre o valor da hora/homem. D - Despesas com viagem. E - Nº de viagens necessárias K - Despesas administrativas = 5% do somatório de $(A \times B \times C) + (D \times A \times E)$	Vide fórmula
5035	Autorização Autorizações para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente: . Até 50 ha. . Acima de 50 ha Valor = R\$ 6.250,00 + (25,00 x Área que excede 50 ha)	133,00 Vide fórmula

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

### RESOLUÇÃO Nº 714, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Anexo I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 334ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2009, com fundamento no art. 13, incisos II e XXVII, do Anexo I da mencionada Resolução, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000516/2009-85:

considerando a Resolução ANA nº 411, de 22 de setembro de 2005, que outorga ao Ministério da Integração Nacional o direito de uso de recursos hídricos do Rio São Francisco, para a execução do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF;

considerando a Resolução ANA nº 412, de 22 de setembro de 2005, que emite, em favor do Ministério da Integração Nacional, o Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, bem como o Termo de Compromisso firmado em 1º de setembro de 2005 entre a União, por intermédio dos Ministérios da Integração Nacional, de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Casa Civil da Presidência da República, e os Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, para garantia da operação sustentável do PISF;

considerando o Relatório Final de Fiscalização elaborado pela Comissão Especial de Acompanhamento do PISF, criada através da Portaria ANA nº 97, de 30 de abril de 2009, aprovado pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 329ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2009, contendo as conclusões e recomendações desta Agência, com prazos devidamente justificados, para realização de atividades por parte do Ministério da Integração Nacional e dos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, no intuito de detalhar as ações previstas nas Resoluções ANA nº 411, de 2005, e 412, de 2005, acima mencionadas;

considerando a análise da documentação apresentada e a não contestação do Ministério da Integração Nacional e dos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, frente às atividades previstas nas recomendações do Relatório Final de Fiscalização supracitado, conforme disposta na Nota Técnica nº 77/2009/GEFIS/SOF-ANA, de 28 de setembro de 2009; resolveu:

Art. 1º Determinar o cumprimento das atividades nesta Resolução, nos correspondentes prazos, definindo-as como um detalhamento das condicionantes constantes do Inciso III e IV do art. 4º da Resolução ANA nº 411, de 2005, bem como do Termo de Compromisso firmado em 1º de setembro de 2005, constante do CERTOH, Resolução ANA nº 412, de 2005.

Art. 2º Compete ao Ministério da Integração Nacional - MI:

I - Concluir a proposta de modelo de gestão para o PISF, definindo a Entidade Operadora Federal. Prazo: 31 de dezembro de 2009.

II - Efetivar a instituição da Entidade Operadora Federal:  
a) apresentar cronograma para efetivação da Entidade Operadora Federal, compatível com o prazo de 30 de junho de 2010. Prazo: 31 de dezembro de 2009; e

b) comprovar a instalação da Entidade Operadora Federal. Prazo: 30 de junho de 2010.

III - Realizar a atualização dos estudos de viabilidade financeira do PISF apresentados à ANA quando da solicitação da outorga de direito de uso de recursos hídricos, considerando os mecanismos de cobrança de tarifa dos serviços de operação, manutenção e gestão estabelecidos no Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, incluindo a cobrança pelo uso da água para alocação externa em discussão no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, os custos de operação e manutenção dos açudes cuja operação e manutenção serão delegadas aos Estados, bem como as alternativas de garantias para a Entidade Operadora Federal:

a) elaborar Termo de Referência para contratação dos estudos. Prazo: 31 de dezembro de 2009;

b) contratar a realização dos estudos. Prazo: 30 de abril de 2010; e

c) apresentar relatório final dos estudos. Prazo: 31 de agosto de 2010.

IV - Elaborar o 1º Plano de Gestão Anual do PISF, contendo pelo menos a repartição das vazões bombeadas do rio São Francisco entre os setores usuários e os Estados beneficiados e as tarifas de cobrança pelo serviço de adução de água bruta, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 2º da Resolução ANA nº 411, de 2005:

a) elaborar Termo de Referência para o plano. Prazo: 28 de fevereiro de 2010;

b) contratar a realização dos estudos para o plano. Prazo: 30 de junho de 2010; e

c) apresentar o 1º Plano de Gestão Anual do PISF. Prazo: 30 de setembro de 2010.

V - Concluir as obras do Ramal do Agreste Pernambucano:

a) apresentar cronograma físico-financeiro das obras do Ramal do Agreste Pernambucano, compatível com prazo de conclusão das obras do Eixo Leste. Prazo: 31 de dezembro de 2009;

b) apresentar cronograma físico-financeiro atualizado das obras, compatível com prazo estabelecido para sua conclusão. Prazo: 30 de junho de 2010; e

c) concluir as obras. Prazo: 30 de novembro de 2010.

VI - Verificar a situação de segurança dos reservatórios mencionados no item I.a.4 do Termo de Compromisso constante do CERTOH, Resolução ANA nº 412, de 2005, que receberão águas do Eixo Leste, realizando eventuais obras de recuperação, se necessárias, bem como delegar a operação dos reservatórios aos Estados da Paraíba e de Pernambuco:

a) apresentar relatório de avaliação da operação, manutenção e segurança dos reservatórios e cronograma físico financeiro para recuperação dos reservatórios, compatível com prazo do término das obras do Eixo Leste. Prazo: 31 de março de 2010;

b) concluir a recuperação dos reservatórios. Prazo: 30 de novembro de 2010; e

c) delegar aos Estados da Paraíba e Pernambuco a operação dos reservatórios. Prazo: 30 de novembro de 2010.

VII - Verificar a situação de segurança dos reservatórios mencionados no item I.a.4 do Termo de Compromisso constante do CERTOH, Resolução ANA nº 412, de 2005, que receberão águas do Eixo Norte, realizando eventuais obras de recuperação, se necessárias, bem como delegar a operação dos reservatórios aos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco:

a) apresentar relatório de avaliação da operação, manutenção e segurança dos reservatórios e cronograma físico financeiro para recuperação dos reservatórios, compatível com prazo do término das obras do Eixo Norte. Prazo: 31 de março de 2011;

b) iniciar a recuperação dos reservatórios. Prazo: 30 de setembro de 2011;

c) apresentar cronograma físico financeiro atualizado, compatível com prazo para recuperação dos reservatórios. Prazo: 31 de março de 2012;

d) concluir a recuperação dos reservatórios. Prazo: 31 de dezembro de 2012; e

e) delegar aos Estados Beneficiados pelo PISF a operação dos reservatórios. Prazo: 31 de dezembro de 2012.

VIII - Assumir a co-responsabilidade pelos compromissos contidos nos arts. 3º a 6º desta Resolução, bem como os ônus decorrentes do seu descumprimento, tendo em vista sua condição de titular da outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto da Resolução ANA nº 411, de 2005, e o Termo de Compromisso constante do CERTOH, Resolução ANA nº 412, de 2005. Prazo: Final das atividades a serem cumpridas pelos Estados Beneficiados pelo PISF, constantes dos arts. 3º a 6º desta Resolução.

Art. 3º Compete ao Estado do Ceará e ao MI, na condição de co-responsável:

I - Regulamentar a forma de cobrança pela COGERH dos valores a serem pagos à Entidade Operadora Federal. Prazo: 31 de dezembro de 2011.

II - Ampliar e consolidar a cobrança pelo uso da água por meio de tarifas no setor de irrigação, de forma a efetivar a gestão sustentável do uso múltiplo das águas no Estado do Ceará. Prazo: 30 de junho de 2011.

III - Reavaliar e, sendo necessário, adequar seu quadro técnico no caso da delegação dos açudes operados pelo DNOCS à COGERH:

a) reavaliar quadro técnico no caso da delegação dos açudes operados pelo DNOCS à COGERH. Prazo: 31 de dezembro de 2011; e

b) readequar, sendo necessário, seu quadro técnico. Prazo: 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Compete ao Estado da Paraíba e ao MI, na condição de co-responsável:

I - Estruturar o quadro de pessoal técnico efetivo da AESA adequado às suas competências legais:

a) publicar edital de concurso público para formação de quadro de pessoal técnico. Prazo: 31 de dezembro de 2009; e

b) nomear os servidores aprovados em concurso público, de forma a estruturar o quadro de pessoal técnico efetivo da AESA. Prazo: 30 de junho de 2010.

II - Iniciar cobrança que cubra os custos dos serviços de operação, manutenção e gestão das infraestruturas hídricas estaduais, bem como dos valores a serem pagos à Entidade Operadora Federal:

a) definir mecanismos e valores de cobrança. Prazo: 30 de novembro de 2010; e

b) emitir documento de arrecadação da cobrança. Prazo: 31 de janeiro de 2011.

III - Concluir a implementação das infraestruturas hídricas complementares visando ao recebimento das águas provenientes do Eixo Leste do PISF:

a) apresentar relação e cronograma físico-financeiro de todas as obras complementares visando ao recebimento das águas provenientes do Eixo Leste, compatível com prazo de conclusão das obras do Eixo Leste. Prazo: 31 de dezembro de 2009;

b) apresentar cronograma físico-financeiro atualizado das obras, compatível com prazo estabelecido para sua conclusão. Prazo: 30 de junho de 2010; e

c) concluir as obras complementares. Prazo: 30 de novembro de 2010.

IV - Concluir a implementação das infraestruturas hídricas complementares visando ao recebimento das águas provenientes do Eixo Norte do PISF:

a) apresentar relação e cronograma físico-financeiro de todas as obras complementares visando ao recebimento das águas provenientes do Eixo Norte, compatível com prazo de conclusão das obras do Eixo Norte. Prazo: 31 de dezembro de 2010;

b) apresentar cronograma físico-financeiro atualizado das obras, compatível com prazo estabelecido para sua conclusão. Prazo: 31 de dezembro de 2011; e

c) concluir as obras complementares. Prazo: 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º Compete ao Estado de Pernambuco e ao MI, na condição de co-responsável:

I - Efetivar a instituição da Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC:

a) encaminhar Projeto de Lei para criação da APAC à Assembleia Legislativa, em regime de urgência. Prazo: 31 de dezembro de 2009; e

b) efetivar a APAC e nomear seus dirigentes. Prazo: 30 de junho de 2010.

II - Estruturar o quadro de pessoal técnico efetivo da SRH, adequado às suas competências legais:

a) publicar edital de concurso público para estruturar quadro de pessoal técnico da SRH, adequado às suas competências. Prazo: 31 de dezembro de 2009; e

b) nomear os servidores aprovados em concurso público, de forma a estruturar o quadro de pessoal técnico efetivo da SRH. Prazo: 30 de junho de 2010.

III - Estruturar o quadro de pessoal técnico efetivo da APAC, adequado às suas competências legais:

a) publicar edital de concurso público para estruturar quadro de pessoal técnico da APAC, adequado às suas competências. Prazo: 31 de dezembro de 2010; e

b) nomear os servidores aprovados em concurso público, de forma a estruturar o quadro de pessoal técnico efetivo da APAC. Prazo: 30 de junho de 2011.

IV - Iniciar cobrança que cubra os custos dos serviços de operação, manutenção e gestão das infraestruturas hídricas estaduais, bem como dos valores a serem pagos à Entidade Operadora Federal:

a) encaminhar Projeto de Lei para regulamentação da cobrança à Assembleia Legislativa, em regime de urgência. Prazo: 31 de dezembro de 2009; e

b) definir mecanismos e valores de cobrança. Prazo: 30 de novembro de 2010.